



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

025/2017

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal 05/2017, de 03 de março de 2017 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na Administração do Poder Executivo Municipal, e considerando:

I. O dever constitucional do Município de garantir a cobertura eo acesso aos serviços de saúde para a população bocaiuvense;

II. A urgência e a necessidade de contratar profissionais para atuar na Rede de Saúde do Município, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

III. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta dos serviços de saúde para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, função esta que não foi contemplada no Concurso Público.

IV. Que por se tratar de serviço público essencial, o município não poderia deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade bocaiuvense, resolve:



TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS**, para a função especificada no Anexo I, com o objetivo de compor quadro de contratados por tempo determinado e formar uma lista de reserva para eventuais futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº. 05/2017, de 03 de março de 2017, para atuação na Rede de Saúde do Município. Nos termos da lei 12.994, de 17 de junho de 2014, artigo 16.

1 – DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

– O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar na Rede de Saúde Municipal, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal 05/2017, de 03 de março de 2017.

1.1. – O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal Bocaiúva do Sul.

1.2. - A função objeto deste Processo Seletivo Simplificado, as habilitações necessárias para contratação, carga horária e remuneração estão indicadas em Lei complementar pertinente.

1.3. – Os candidatos aprovados e classificados devem ser contratados imediatamente para o preenchimento das vagas disponíveis, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a contratação dentro do interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal 005/2017.

1.4. – Os contratos terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto na Lei Municipal 05/2017, de 03 de março de 2017.

2. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. – A escolaridade, os demais requisitos e as atividades que competirão ao ocupante da função objeto deste Processo Seletivo Simplificado estão especificados no Anexo I deste Edital.



2.2. – O candidato aprovado e classificado, sendo contratado, será lotado nas Unidades de Saúde da Família do seu respectivo território.

2.3. – O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas às normas do presente Edital.

2.4. - Serão reservados 5% das vagas oferecidas para os Portadores de Necessidades Especiais, desde que a deficiência apresentada seja compatível com o exercício da função. Inexistindo interessados Portadores de Necessidades Especiais a vaga será preenchida pelos demais candidatos.

2.5. - Qualquer candidato poderá impugnar os termos do presente Edital, fazendo-o por meio de petição formal e com embasamento jurídico, endereçada ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 24 horas após a publicação no Órgão Oficial do Município e no *site* da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.

2.6. -A petição de impugnação deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: nome completo, qualificação completa do impugnante, números do CPF, Carteira de Identidade, número deste Edital, razões do pedido de impugnação baseadas em leis próprias, pedido formal de alteração do instrumento convocatório, assinatura, indicação de número de telefone e ou e-mail do impugnante para o recebimento da resposta.

2.7.- O pedido de impugnação deverá ser subscrito pelo impugnante e protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, situada à Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21, Centro, Bocaiúva do Sul, no horário das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas, até o prazo máximo de 24 horas após a publicação deste Edital.

2.8. - O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado responderá como deferido ou indeferido o pedido de impugnação, através de despacho fundamentado, no prazo máximo de 48 horas contados da data e hora da entrada do pedido no Protocolo. A resposta será encaminhada ao interessado através do seu e-mail em papel timbrado e assinado por autoridade competente e afixada no hall da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.

2.9. - O pedido de impugnação se aceito não terá efeito suspensivo do Processo Seletivo Simplificado e sim corretivo, mantendo-se as datas publicadas neste Edital.

3. – DAS INSCRIÇÕES

3.1.–As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaiúva do Sul, situada à Rua Brasílio de Moura Leite, 430, no Centro deste Município, no horário de 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas, no período de 03 à 23 de agosto de 2017.



3.2. - Podem se inscrever: os brasileiros natos ou naturalizados, no gozo de seus direitos civis e políticos; quite com as obrigações militares se do sexo masculino; quite com as obrigações eleitorais; com idade mínima de 18 anos completos na data da contratação e escolaridade compatível com a função.

3.3. - O procedimento de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital dar-se-á por meio do preenchimento e entrega da ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, que será disponibilizada na Secretaria Municipal de Saúde de Bocaiúva do Sul, e cópias dos documentos conforme item 3.4.

3.4. - No ato da inscrição serão recebidos, por servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Bocaiúva do Sul, a ficha de inscrição devidamente preenchida, fotocópia autenticada do RG, CPF e do Histórico Escolar do Ensino Médio; cópia do comprovante de endereço e dos Títulos de Aperfeiçoamento.

3.4.1. – O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar juntamente com os documentos indicados nos itens 3.3 e 3.4 deste Edital, laudo médico atestando a natureza de sua deficiência e se o mesmo está apto para desenvolver as atividades da função a qual concorre.

3.4.2. – É de fundamental importância que o candidato preencha de forma correta todos os dados ali solicitados, sendo este procedimento de sua total responsabilidade.

3.4.3. – Não haverá inscrição condicional. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

3.4.4 – O inteiro teor do Edital estará disponível no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, no Quadro de Editais da Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades de Estratégia Saúde da Família, no Setor de Serviços de Agendamento, na Farmácia Municipal, na Unidade Hospitalar, na edição do Órgão Oficial do Município e no *site* da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – www.bocaiuvadosul.pr.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção ou conhecimento desse documento.

3.4.5 – Havendo mais de 01 (uma) inscrição por candidato, em desacordo com o item 3.4 deste Edital, será cancelada a mais antiga, permanecendo a mais recente.

3.5 – Ao preencher sua ficha de inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no item 3.3 deste Edital.

3.6 – Como parte das opções utilizadas para classificação, uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL / PARANÁ



3.7 – A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital.

3.8. A qualquer tempo fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde auditar sobre o desempenho das funções do ACS, no território de abrangência da Unidade para a qual foi convocado, sobre a auto declaração de residência do candidato e sua conformidade com a atuação daquele profissional no município.

3.9. Considerando a realidade local municipal, a preferência é para o candidato que reside no território de abrangência. Onde poderá desenvolver suas atividades de ACS.

TABELA 1 – UNIDADE DE SAÚDE CARMEM LÚCIA DE MARI RIBAS

ÁREA I

MICROÁREA	Nº. DE VAGAS	BAIRROS, VILAS E COMUNIDADES ABRANGIDAS.	Nº DE POPULAÇÃO APROXIMADA
01	01	ALTO DO CAPIVARI ATERRADINHO BARRA DO CAPIVARI CAMPININHA DA BARRA LAGO MORRO DO COWBOY	432
02	01	BOLO CAMPININHA EXPLOSIVO VILA ANGÉLICA	750
05	01	VILA DAS TORRES I VILA DOS PADRES JARDIM SANTO ANTÔNIO	400



TABELA 2 - UNIDADE DE SAÚDE ÉLCIO BERTI

ÁREA II

MICROÁREA	Nº. DE VAGAS	BAIRROS, VILAS E COMUNIDADES ABRANGIDAS	Nº DE POPULAÇÃO APROXIMADA
04	01	CENTRO JARDIM IOLANDA JARDIM EULALIA PROF. VILA COSTA VILA MOTA	750

TABELA 3 – UNIDADE DE SAÚDE ACRYDES LAZZAROTTO SANTOS

ÁREA III

MICROÁREA	Nº. DE VAGAS	BAIRROS, VILAS E COMUNIDADES ABRANGIDAS.	Nº DE POPULAÇÃO APROXIMADA
01	01	BARRA DAS CRUZES FIQUEIRA PATOS PAU- DE – SANGUE PEDERNEIRAS POMBAS SÃO JOÃO	236
03	01	BOM RETIRO CARIJOS MACACOS	263



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL / PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

		MARRECAS POÇO GRANDE RIO GRANDE	
07	01	BOM JESUS CAMPO DOS PATOS CAMPO GRANDE CERRO LINDO CONCEIÇÃO FAZENDA PUTUNÃ LAPINHA MORRO VERMELHO PALMEIRINHA / GAMELA PASSA VINTE	311
08	01	BARRINHA INVERNADA ITAPOÁ PATINHOS DE BAIXO PATINHOS DE CIMA SEIS MARIAS	309
09	01	LIMEIRINHA PAVÃO PAVÃOZINHO RIO ABAIXO	232
10	01	ARANHAS POTREIRINHO SALTO SANTA RITA	405



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL / PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

11	01	MACIEIRA	531
12	01	BREJAL JACARÉ OLHO D' ÁGUA RIBEIRÃOZINHO SÃO FELIPE	336
13	01	ÁGUA COMPRIDA ANTINHA ARAÇAEIRO CAETÊ CAMPINA DOS TAVARES PASTORZINHO RONCADOR SANTANA DO BOM JARDIM SÃO PEDRO TABULEIRO	532
14	01	BARRINHA BOCAÍNA CERRO DASFLORES	300
TOTAL DE VAGAS			14



4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – O Processo Seletivo será através da análise de títulos;

4.2 – A classificação final dos candidatos, para a função, será feita em ordem decrescente de pontos.

4.3 – Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:

4.3.1- CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS:

I- Pós-graduação na área de saúde – 1,0 (um) ponto

II- Graduação na área de saúde - 1,0 (um) ponto

III- Acadêmicos na área de saúde - 1,0 (um) ponto

IV- Curso Técnico em Agente Comunitário em Saúde - 1,0 (um) ponto

V – Cursos de Aperfeiçoamento na área da saúde e capacitação específica na função ACS – 0,5 (meio) ponto por curso com no mínimo 20 horas de duração, até o limite de 02 pontos.

4.3.2- CLASSIFICAÇÃO (OUTROS):

I – Residir na micro área concorrida - 1,0 (um) ponto

4.4 - Realizada a apuração final dos pontos, havendo empate técnico, entendendo-se como a obtenção do mesmo número de pontos, será classificado o candidato com maior idade.

5 – DO REGIME JURÍDICO

5.1 – Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão contratados em Regime Especial, conforme dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 05/2017, de 03 de março de 2017.

6- DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO



6.1 – A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por função, pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições.

6.2 – O inteiro teor deste Edital, a Homologação e o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Editais: da Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades de Estratégia Saúde da Família, no Setor de Serviços de Agendamento, na Farmácia Municipal, na Unidade Hospitalar, no site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – www.bocaiuvadosul.pr.gov.br no Órgão Oficial do Município.

7- DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO NA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

7.1 – O candidato terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação para se apresentar, com todos os documentos exigidos no item 8.3 do Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.

8- DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 – Os candidatos classificados serão contratados rigorosamente na ordem de classificação;

8.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado, não assegura, ao candidato o direito de contratação pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul. A contratação é de competência do Prefeito Municipal, dentro da necessidade da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos;

8.3 – Por ocasião da admissão, será exigida do candidato habilitado os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente processo:

a) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Quitação com as obrigações eleitorais;

c) Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;

d) Comprovação do nível de escolaridade exigida;

e) Comprovação dos títulos;

f) Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como

Rua Brasílio de Moura Leite, 430 – Centro – Bocaiúva do Sul - CEP 83450-000

Tel.: (41) 3658-1551 -Email: smsbocsul@hotmail.com



funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

g) Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função.

h) CPF em situação regular junto à Receita Federal.

i) Título de Eleitor.

j) Certidão de Casamento ou Nascimento;

k) Cédula de Identidade;

l) Inscrição PIS/PASEP.

8.4 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Fizer, em qualquer fase do Processo, declaração falsa ou inexata;

b) Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante na FICHA DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde, preencher documento indicando sua função, fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital;

c) Não apresentar os documentos exigidos no item 8.3, no prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua FICHA DE INSCRIÇÃO;

9.2 - O candidato terá o prazo de 48 horas para apresentar recurso da classificação final.

9.3 – O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação por meio de telefone ou e-mail;

9.4 – Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo;

9.5 – A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

9.6 – Os casos não previstos, no que se tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.



10- DOS ANEXOS:

ANEXO I - ACS

- Ensino Médio Completo: funções, atribuições, carga horária e remuneração.

Funções/ Cargo	Requisitos/ Exigências	Atribuições	Carga Horária	Vencimento	Prova	Vagas
Agente Comunitário de Saúde – ACS	- Ensino Médio Completo;	<p>I - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</p> <p>II - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;</p> <p>III - Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;</p> <p>IV - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;</p> <p>V - Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</p> <p>VI - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;</p> <p>VII - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua</p>	40 h/s	R\$ 1.014,00	Títulos	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL / PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

		<p>responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e,</p> <p>VIII - Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.</p> <p>IX – Conhecimentos básicos de informática.</p>				
--	--	--	--	--	--	--

FLORESMUNDO ALBERTI JÚNIOR

Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul